FUMCULT Nº 151 FOLHA LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/004/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Estadual nº 002964581.00-19, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, Prédio da Estação Ferroviária, centro, em Congonhas-MG, Cep.:36415-000, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Rodrigo Reis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 992.965.516-68 e Carteira de Identidade nº MG-7.699.923 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Serviços e Eventos Ltda. - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Além Paraíba, nº 151 – Loja 27, Bairro Bonfim, Belo Horizonte – MG., Cep.:31210-120, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Priscila Rodrigues da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.070.313-SSP/MG e CPF nº 113.595.006-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando solicitação enviada pela CONTRATADA, datada de 20/06/2018 e Comunicação Interna, emitida pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, datada de 28/06/2018, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, sobre o valor total do Primeiro Termo Aditivo, oriundo do contrato nº FUMCULT/004/2018, firmado entre as partes, na data de 15/06/2018, Pregão Presencial nº FUMCULT/002/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/003/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1 – O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro, foi em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 – Número de Registro no TEM: MG001977/2018 – Data de Registro no MTE: 18/06/2018 – Número da Solicitação: MR012044/2018 – Número do Processo: 46211.002364/2018/87 e Data do Protocolo: 16/06/2018.
2.3 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/07/2018.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1- O objeto supra se faz necessário, junto à UP Plus Serviços e Eventos Ltda. - EPP. – ME., através da prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com cessão de mão de obra e material, para atender aos espaços administrados pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, sendo: Museu de Congonhas, Museu da Imagem e Memória (Museu da Ladeira), Museu de Artes Sacaras e Mineralogia da Romaria, Cine Teatro Leon, banheiros ao lado Santuário da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, Centros de Apoio ao Turista – CATs (Bairro da Basílica e na entrada da cidade, pela Avenida Júlia Kubitschek) e Prédio da Estação da Ferroviária (Avenida Governador Valadares), por um período de 12 (doze) meses, fundada conforme Convenção Coletiva de Trabalho, citada na Cláusula Segunda.

3.2 – A formalização deste termo se reveste de importância na medida em que a manutenção do equilíbrio contratual é fundamental para uma eficiente prestação de serviços bem como minimizar a possibilidade de inadimplemento do contrato para com seus empregados, uma vez que os valores pagos estarão sempre dentro da margem contratada no momento da licitação. A questão trabalhista em contratos de terceirização é importante, tendo em vista responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

3.3 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado.

Sérgio Rodrigo Reis
Diretor Presidente FUMCULT

FUMCULT 11 659 FOLHA LICITAÇÃO

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O valor total do termo aditivo, após o reequilíbrio econômico-financeiro é de R$520.908,67 (quinhentos e vinte mil, novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

4.2 – O valor acrescido ao Primeiro Termo Aditivo, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho/2018 é de R$23.427,77 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), equivalendo ao porcentual de 3% (três por cento).

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

UNID: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

04.122.00468.001 - Manutenção das Atividades Administrativas.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0000103 - Bloqueio.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 65, inciso II e alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONVALESCIMENTO:

7.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 18 de dezembro de 2018

Sérgio Rodrigo Reis

Diretor-Presidente da FUMCULT

Priscila Rodrigues da Silva

UP Plus Serviços e Eventos Ltda. – EPP.

Testemunhas:

1-..... 2-.....

Geraldo Sebastião de Andrade — CPF:559.636.926-87

Lidiene Moreira Marques — CPF:073.531.176-56